



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1601/2003, de 30 DE DEZEMBRO DE 2003

**Estabelece Plano de Auxílio e Subvenções
Financeiras Para o Exercício de 2004 e dá
Outras Providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil Reais), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2004.

Art. 2º - O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de subvenções ou auxílios de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria da Fazenda, levando em conta especialmente as disponibilidades de recursos do Município.

Parágrafo único - O Poder Executivo, se necessário, editara Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando em conta ainda, o Plano de Aplicação dos beneficiados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes beneficiados.

I - SUBVENÇÃO SOCIAL:

1 - Associação Banco da Amizade	R\$	10.000,00
2 - Associação Caçapavano de Amparo ao Idoso	R\$	17.000,00
3 - Movimento Assistencial Caçapavano - MAC	R\$	18.000,00
4 - Ass.de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$	60.000,00
5 - Ass. Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAPR	R\$	12.000,00
6 - Hospital de Caridade Dr. Victor Lang	R\$	156.000,00
Total Subvenções Sociais	R\$	273.000,00

II - SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

1 - EMATER	R\$	55.000,00
Total Subvenção Econômica	R\$	55.000,00

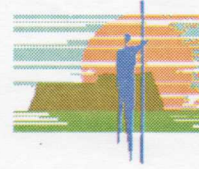
III - AUXÍLIOS FINANCEIROS:

1 - Círculo Operário Caçapavano	R\$	1.000,00
2 - Associação Minas do Camaquã	R\$	101.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

3 – Coral Municipal Caçapavano	R\$	19.000,00
4 – Comissão de Reconstrução da Igreja Matriz	R\$	50.000,00
5 – Desenvolvimento de Empresas Industriais	R\$	200.000,00
6 – Entidades Culturais e Desportivas	R\$	80.000,00
7 – Associação de Universitários	R\$	40.000,00
8 – Associação de Estudantes Ensino Médio	R\$	5.000,00
Total dos Auxílios	R\$	496.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao Exercício Financeiro de 2004.

Art. 5º - As subvenções de que trata os itens I e II do Art. 3º - poderão ser repassados em até doze (12) vezes, na forma do cronograma de desembolso determinado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 6º - Os auxílios financeiros de que trata o item III, 1,2 e 3 do Art. 3º serão repassados até 12 (doze) meses na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único – Os demais auxílios financeiros previstos no item III, serão repassados através de Lei específica que ira definir os beneficiários e respectivos valores.

Art 7º - As subvenções e auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela Lei Municipal nº 1428 de 20 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – Poderá ser dispensada as Certidões Negativas de que trata o Art. 2º, quando houver a comprovação de negociação de eventuais dividas fiscais e ou previdenciárias.

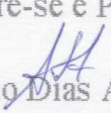
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de DEZEMBRO 2003.


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30 / 12 / 2003
R L